



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL
Recebido em: 07/03/22
João Buzza
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 26 /2022

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 07/03/22
Olmo Cabral
Cabral
Vereador - 1º Secretário

Institui o prêmio mérito à vida com o objetivo de reconhecer o trabalho desenvolvido pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos Guardas Municipais e Guardas Civis Patrimoniais na prestação de serviços à população do município de Cascavel durante a pandemia de COVID-19.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Prêmio Mérito à Vida, a título de incentivo financeiro, com o objetivo de reconhecer o trabalho desenvolvido pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos Guardas Municipais e Guardas Civis Patrimoniais na prestação de serviços à população do Município de Cascavel no enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 2º Farão jus ao Prêmio Mérito à Vida os servidores:

I - efetivos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, excetuando-se os ocupantes de Cargos em Comissão, que estiveram em efetiva atividade por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do período compreendido entre 02 de abril de 2020 e 07 de dezembro de 2021, tendo como referência a data em que foi reconhecido o estado de calamidade pública no Município de Cascavel, por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020, e o Dia Nacional da Assistência Social, respectivamente;

II - ocupantes dos cargos efetivos de Guarda Municipal e Guarda Civil Patrimonial, excetuando-se os ocupantes de Cargo em Comissão, que estiverem em efetiva atividade do seu cargo em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do período compreendido entre 02 de abril de 2020 a 10 de outubro de 2021, tendo como referência a data em que foi reconhecido o estado de calamidade pública no Município de Cascavel, por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020, e o Dia Nacional da Guarda Municipal, respectivamente.

§1º Os servidores cedidos para prestar atividades a outros Órgãos ou lotados em Secretaria diferente da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade farão jus ao Prêmio à Vida desde que em exercício das funções de seu cargo efetivo.



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

§2º Farão jus ao Prêmio Mérito à Vida os servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade que no período compreendido no inciso II do art. 2º estiveram readaptados para o exercício das funções do cargo efetivo de Guarda Civil Patrimonial por integrarem o Programa de Readaptação Ocupacional, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.169, de 11 de março de 2013.

§3º Não farão jus ao Prêmio Mérito a Vida que trata esta Lei os servidores que porventura tenham sido contemplados pela Lei Municipal nº 7.329, de 28 de dezembro de 2021.

§4º Para os servidores que possuem dois vínculos, o Prêmio Mérito à Vida será pago em apenas um contrato, desde que atendidos os critérios neste artigo.

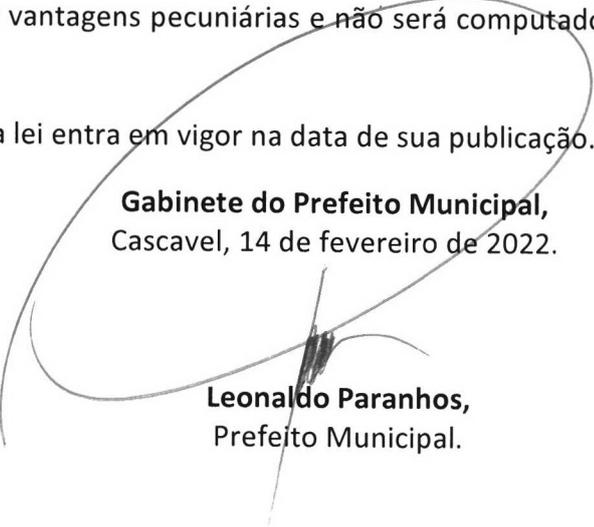
Art. 3º Em razão da reestruturação ocorrida mediante a Lei Municipal nº 7.249, de 30 de junho de 2021, para fins da concessão do Prêmio Mérito à Vida serão considerados os servidores nas lotações pertencentes à antiga estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Política sobre as Drogas e Proteção à Comunidade – SEMPPRO.

Art. 4º O incentivo financeiro será pago em parcela única, em folha de pagamento na competência do mês de março de 2022, perfazendo o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada servidor.

Art. 5º O incentivo de que trata a presente lei tem caráter indenizatório, não será incorporado ao subsídio ou vencimento para nenhum efeito, não será considerado para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias e não será computado para fins de contribuição previdenciária.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 14 de fevereiro de 2022.


Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que “Institui o prêmio mérito à vida com o objetivo de reconhecer o trabalho desenvolvido pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos Guardas Municipais e Guardas Civis Patrimoniais na prestação de serviços à população do município de Cascavel durante a pandemia de COVID-19.”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Prêmio Mérito à Vida como maneira de reconhecimento do esforço e desempenho dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO e dos ocupantes dos cargos efetivos de Guarda Municipal e Guarda Civil Patrimonial no enfrentamento a pandemia de COVID-19.

Diante do agravamento das vulnerabilidades sociais em razão dos impactos decorrentes de uma calamidade pública globalizada, os trabalhadores da Secretaria Municipal de Assistência Social tiveram atuação primordial na linha de frente, combatendo as mazelas causadas pela pandemia, uma vez que, os servidores atuaram inseridos diretamente nos territórios, mantendo a prestação dos atendimentos as famílias e indivíduos, e estando sujeitos à exposição do vírus.

Nesse contexto, foi possível verificar uma ampliação exponencial da demanda para atendimento nas Unidades de Assistência Social às pessoas afetadas pela ausência de acesso aos direitos sociais, pois parte da classe trabalhadora que não era usuária desses serviços, passou a demandar por esta Política Pública, devido ao aprofundamento da crise econômica que ampliou o desemprego, a miséria e a fome, somando as famílias que já recebiam atendimentos da Assistência Social. Destaca-se que quase treze mil usuários foram beneficiados com a concessão do Auxílio Alimentação no ano de 2020, auge da pandemia, dos quais a grande maioria foi entregue à domicílio.

Igualmente, durante o período em que a Pandemia de COVID-19 estava mais intenso em nosso município os servidores da Guarda Municipal e a Guarda Civil Patrimonial intensificaram suas atividades, além de atuarem no combate a criminalidade, por meio de seus agentes, estiveram auxiliando e assegurando o cumprimento das medidas de proteção a disseminação do coronavírus que foram estabelecidas através dos Decretos Municipais, assim como, em respeito, a Legislação Estadual e Federal. Estes servidores atuavam ainda



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

mais no período em que o toque de recolher estava vigente, prevenindo a propagação do vírus e agindo de forma educativa orientando a população.

Ressalta-se ainda, as ações de fiscalizações em estabelecimentos comerciais (principalmente nos períodos de *lockdown*) cobrando respeito às regras sanitárias por parte dos empreendimentos, atuando para coibir aglomerações e buscando garantir o distanciamento social por parte da população em geral. Ademais, o setor de segurança contribuiu com a contenção do vírus e especialmente na preservação de vidas, fazendo-se presente nas unidades de atendimento à população para que os profissionais de saúde pudessem exercer suas funções com tranquilidade.

Essa premiação foi concedida aos servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e entendo que juntamente com o Setor de Saúde, o setor da Segurança Pública e de Serviço Social, igualmente, constitui uma categoria que não cessou seu trabalho um só momento durante a pandemia, com ações de extrema relevância na defesa de toda a sociedade, atuando com dedicação e cuidado à comunidade, contribuindo para o enfrentamento e mitigação da pandemia. Assim, a concessão da premiação proposta justifica-se como forma de reconhecimento a todo o esforço desses servidores no combate à pandemia.

Vale ressaltar que foram estabelecidos critérios para o pagamento do Prêmio de forma a contemplar os servidores que atuaram da linha de frente ao combate à pandemia e por no mínimo 50% do período entre o seu início até as datas comemorativas do Dia da Guarda Municipal e Dia Nacional da Assistência Social.

Essas são, Senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Anteprojeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 14 de fevereiro de 2022.

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.

Prefeitura Municipal de Cascavel
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
ART. 16 DA LEI 101/2000

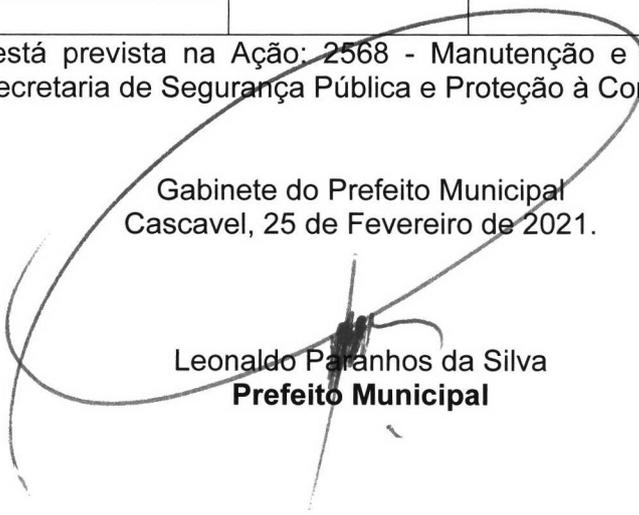
Declaro, para fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o Anteprojeto de Lei para Concessão de Prêmio Mérito à Vida aos servidores ocupantes dos cargos de Guarda Civil Patrimonial e Guarda Municipal da Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Comunidade, tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual para 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, de acordo com o anteprojeto orçamentário em anexo.

RESUMO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
CONCESSÃO DE PRÊMIO MÉRITO À VIDA - Parcela Única.

Exercício Financeiro	2022	2023	2024
Impacto Orçamentário, o qual prevê a concessão do Prêmio Mérito à Vida em parcela única a 234 servidores da SESPPRO.	117.000,00	0,00	0,00

Esta despesa está prevista na Ação: 2568 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Comunidade.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de Fevereiro de 2021.



Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cascavel
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
ART. 16 DA LEI 101/2000

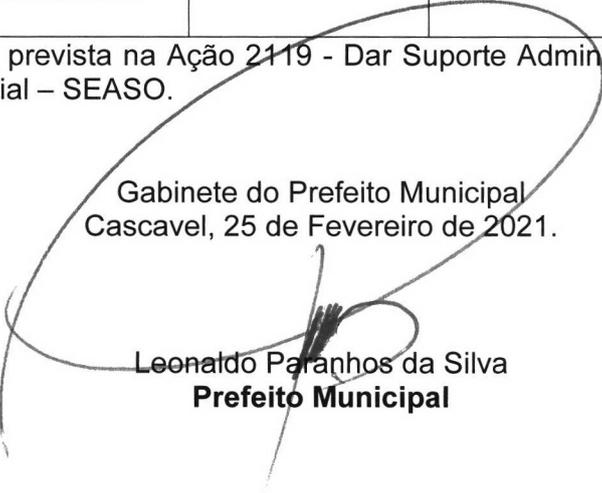
Declaro, para fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o Anteprojeto de Lei para Concessão de Prêmio Mérito à Vida aos servidores da Secretaria de Assistência Social, tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual para 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, de acordo com o anteprojeto orçamentário em anexo.

RESUMO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
CONCESSÃO DE PRÊMIO MÉRITO À VIDA - Parcela Única.

Exercício Financeiro	2022	2023	2024
Impacto Orçamentário, o qual prevê a concessão do Prêmio Mérito à Vida em parcela única a 313 servidores da SEASO.	156.500,00	0,00	0,00

Esta despesa está prevista na Ação 2119 - Dar Suporte Administrativo as Atividades de Assistência Social – SEASO.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de Fevereiro de 2021.



Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal